



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

COMPETÊNCIA: MAIO DE 2018

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal Lei Complementar N°007/2005 de 22 de março de 2005, alterada pela Lei Complementar N°068/2017 de 19/12/2017. O município estruturou o Controle Interno através do decreto Decreto N°4.236/2005 de 18 de novembro de 2005, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao mês de maio de 2018, priorizando-se as demonstrações relativas a:

- Planejamento
- Orçamento Fiscal
- Execução Orçamentária
- Limites Constitucionais e Legais
- Gestão Fiscal
- Gerenciais
- Limites Legais do Poder Legislativo

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018-2021), através da Lei Municipal nº 4.641 VINTE E NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE, onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que **a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- c) (VETADO)
- d) (VETADO)
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2018 através da Lei

Municipal nº 4.651/2017 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -

A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada a:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2018 fora aprovado pela Lei Municipal nº 4.662/2017, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

Ações de Investimentos

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infraestrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio),. Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no mes analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Unidade Gestora: 01 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	22.000,00	0,00	0,00	5.040,00	16.960,00
1003 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL	15.000,00	0,00	0,00	1.967,00	13.033,00
1004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	6.250,00	0,00	0,00	6.060,00	190,00



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

1006 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL	10.000,00	0,00	0,00	1.340,00	8.660,00
1008 - EQUIPAR, INFORMATIZAR E MOBILIAR UN. DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.750,00	0,00	0,00	7.309,00	18.441,00
1011 - CONSTR. AMPLIAR OU REFORMAR UN. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTA	42.000,00	0,00	0,00	40.322,57	1.677,43
1012 - EQUIPAR, INFORMATIZAR E MOBILIAR UN.DO ENSINO INFANTIL	26.050,00	0,00	0,00	0,00	26.050,00
1014 - CONSTR. AMPLIAR OU REFORMAR UN. DO ENSINO INFANTIL	33.000,00	0,00	0,00	9.387,13	23.612,87
1015 - AQUISIÇÃO DE MÁQ. MOBILIARIO E EQUIP. P/ CASA FAM. RURAL	5.000,00	0,00	0,00	2.090,00	2.910,00
1016 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIP. AGRÍCOLAS	45.000,00	12.000,00	0,00	37.160,00	19.840,00
1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1018 - AQUISIÇÃO DE MÁQ. MÓVEIS E EQUIP. P/ A SECR. DA AGRICULTURA	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
1019 - CONSTRUIR OU AMPLIAR SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
1020 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CEDRENS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1023 - INCENTIVO NA CONSTRUÇÃO DE FONTES CAXAMBU	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1024 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS / MU	35.000,00	173.598,59	0,00	0,00	208.598,59
1030 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NOS PARQUES INDUSTRIAIS	53.000,00	5.274,39	5.274,39	35.599,39	17.400,61
1034 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
1037 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1038 - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CÓRREGOS E RIOS	24.000,00	0,00	0,00	3.330,00	20.670,00
1039 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	164.567,15	2.352.841,27	0,00	439.036,16	2.078.372,26
1043 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	13.500,00	0,00	0,00	3.490,00	10.010,00
1055 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	20.000,00	0,00	0,00	1.949,00	18.051,00
1056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESTRATÉGICOS	10.000,00	0,00	0,00	3.960,00	6.040,00
1059 - AMPLIAR REDES DE ENERGIA ELÉTRICA					



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

	50.000,00	0,00	0,00	21.940,78	28.059,22
1074 - CONSTRUIR NOVO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	0,00	640.513,08	0,00	640.513,08	0,00
1076 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR GINÁSIOS POLIESPORTIVOS E QUAD	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
1078 - CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS MULTIUSO	200.000,00	14.815,00	14.815,00	14.815,00	185.185,00
1080 - ACADEMIA AO AR LIVRE	25.000,00	62.000,00	0,00	47.098,00	39.902,00
1082 - IMPLANTAR REDES E ESTAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	75.000,00	0,00	0,00	29.000,00	46.000,00
1084 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	3.150,00	26.850,00
1086 - IMPLANTAR SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1089 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEMAE SJCEDRO	70.000,00	0,00	0,00	66.500,00	3.500,00
1091 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	100.000,00	362.666,66	0,00	362.666,66	100.000,00
1094 - REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
1097 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
1098 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	44.290,00	0,00	41.600,00	2.690,00
1099 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA - PMAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0001 - MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI	817.400,00	0,00	0,00	370.496,64	446.903,36
0002 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	407.120,00	0,00	0,00	310.784,96	96.335,04
0003 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
0004 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS	141.645,72	0,00	0,00	62.570,00	79.075,72
0008 - DEPTO. DE ENCARGOS E SERV.GERAIS - PGTO PRECATÓRIOS	60.000,00	0,00	0,00	51.537,46	8.462,54
2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	466.771,38	0,00	0,00	205.766,84	261.004,54
2003 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIAS	182.584,86	0,00	0,00	66.915,39	115.669,47
2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE- PREFEITO	132.875,00	0,00	0,00	57.982,78	74.892,22
2005 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

	553.069,58	30.000,00	30.000,00	239.778,03	313.291,55
2006 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES					
	127.553,63	0,00	0,00	61.256,77	66.296,86
2007 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA					
	137.440,74	18.513,52	0,00	79.410,71	76.543,55
2008 - DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS					
	490.000,00	100.000,00	0,00	558.321,86	31.678,14
2009 - CONTR. P/ ENTIDADES MUNICIPALISTAS - AMEOSC, FECAM E CNM					
	102.000,00	0,00	0,00	100.688,50	1.311,50
2014 - CONTR. P/ ENTIDADES CULT. ESP. ASSIST. E SOCIAIS					
	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
2015 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTADORIA					
	204.000,00	15.000,00	15.000,00	106.074,54	97.925,46
2016 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
	367.652,00	0,00	0,00	130.715,77	236.936,23
2017 - DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJ. EDUCACIONAL					
	1.134.031,92	42.725,47	0,00	303.937,34	872.820,05
2018 - ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAG. - FUNDEB					
	1.107.000,00	127.345,17	75.345,17	1.156.162,21	2.837,79
2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	1.579.342,35	0,00	230.000,00	583.959,00	765.383,35
2020 - ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO - EDUCAÇÃO					
	575.608,18	0,00	0,00	192.243,71	383.364,47
2021 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					
	184.674,00	0,00	0,00	73.095,89	111.578,11
2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL					
	3.296.663,70	2.280,42	0,00	1.577.507,26	1.721.436,86
2023 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL					
	118.402,00	0,00	0,00	60.530,68	57.871,32
2024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO					
	17.960,79	335.312,32	0,00	122.952,32	230.320,79
2026 - ENSINO ESPECIAL					
	0,00	60.000,00	0,00	55.000,00	5.000,00
2027 - MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL					
	153.141,18	3.000,00	3.000,00	135.357,79	17.783,39
2028 - MANUT. DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS OFICIAIS					
	60.000,00	30.000,00	0,00	72.421,94	17.578,06
2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	1.759.500,00	400.000,00	0,00	1.761.027,38	398.472,62
2030 - MANUTENÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL					
	58.000,00	33.000,00	10.000,00	69.237,54	11.762,46
2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL					
	40.000,00	5.723,25	0,00	45.721,00	2,25
2038 - MANUTENÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

2039 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES	238.462,40	0,00	0,00	111.925,82	126.536,58
2040 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	522.050,00	0,00	0,00	452.171,43	69.878,57
2041 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR	2.551.222,19	0,00	0,00	1.557.691,51	993.530,68
2042 - MANUT.CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, JARDINS, ACESSOS E CE	37.000,00	0,00	0,00	10.371,72	26.628,28
2043 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	689.393,08	0,00	0,00	306.154,80	383.238,28
2044 - MANUTENÇÃO DA CIDE - INFRA - ESTRUTURA DE TRANSPORTES	36.631,64	0,00	0,00	0,00	36.631,64
2045 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS ESPORTES	416.400,00	0,00	0,00	187.311,48	229.088,52
2046 - MANUTENÇÃO DOS JOGOS OFICIAIS	128.500,00	0,00	0,00	94.008,88	34.491,12
2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO -	166.800,00	0,00	0,00	57.995,99	108.804,01
2053 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	0,00	0,00	3.326,00	1.674,00
2064 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	87.038,88	50.000,00	0,00	101.434,69	35.604,19
2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFANTO - JUVENIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2082 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP - PRÉ-ESCOLA	68.146,00	0,00	0,00	31.084,97	37.061,03
2085 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	11.606,31	0,00	0,00	0,00	11.606,31
2089 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	6.720,00	0,00	0,00	0,00	6.720,00
2090 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA - CIGA / FECAM	6.500,00	10.731,52	0,00	17.231,52	0,00
2095 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS	12.123,72	0,00	0,00	4.846,66	7.277,06
2096 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	147.201,00	0,00	0,00	64.830,35	82.370,65
2097 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO	16.450,00	0,00	0,00	0,00	16.450,00
2098 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO	105.300,00	0,00	0,00	52.131,89	53.168,11
2099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	437.300,00	1.109,64	0,00	151.563,80	286.845,84
2102 - PROGRAMA DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	12.162,00	12.162,00	0,00	10.135,00	14.189,00
2103 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C					



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

	236.547,80	13.500,00	0,00	97.225,36	152.822,44
2105 - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - ABRIGO DOMIC					
	32.488,00	0,00	0,00	11.448,00	21.040,00
2106 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
	17.456,00	0,00	0,00	4.934,37	12.521,63
2107 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS					
	6.052,20	0,00	0,00	0,00	6.052,20
2109 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE HABITAÇÃO					
	41.300,00	0,00	0,00	13.459,37	27.840,63
2110 - PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR					
	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
2115 - MANUTENÇÃO DO SEMAE SJCEDRO					
	3.171.695,01	16.676,40	16.676,40	1.695.311,32	1.476.383,69
2116 - PROGRAMA DE AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
	18.600,00	0,00	0,00	10.282,00	8.318,00
2117 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
	18.275,00	0,00	0,00	5.502,69	12.772,31
2118 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
	28.809,75	53.500,00	0,00	44.493,15	37.816,60
2119 - MANUTENÇÃO DO CONSAD- CONSÓRCIO INTERM. E INTERES. DE MUNICI					
	38.000,00	0,00	0,00	11.673,48	26.326,52
2120 - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL					
	212.100,00	0,00	0,00	212.100,00	0,00
2134 - AMPLIAR ACERVO BIBLIOGRÁFICO EN. FUNDAMENTAL					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2135 - AMPLIAR ACERVO BIBLIOGRÁFICO EN. INFANTIL					
	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
2136 - SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS					
	56.500,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00
2138 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2139 - MANUTENÇÃO DO CONDER- CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL					
	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00
Total da Unidade	25.837.885,16	5.052.578,70	400.110,96	15.781.424,33	14.708.928,57

Unidade Gestora: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO

Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1050 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL					
	15.000,00	0,00	0,00	2.095,00	12.905,00
1051 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES					
	75.000,00	209.163,32	0,00	160.500,00	123.663,32
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0006 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP - SAÚDE					
	45.200,00	0,00	0,00	0,00	45.200,00
0011 - DPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS - PGTO PRECATÓRIOS					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

2054 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.683.218,03	27.201,73	0,00	1.019.952,10	690.467,66
2055 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	587.792,00	36.096,11	0,00	258.747,91	365.140,20
2056 - PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA	2.977.402,04	0,00	0,00	1.981.226,81	996.175,23
2057 - MANUTENÇÃO DA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	73.309,04	10.000,00	10.000,00	52.385,31	20.923,73
2058 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	98.317,76	0,00	0,00	67.288,57	31.029,19
2059 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	133.963,11	108.815,93	0,00	195.911,20	46.867,84
2060 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	547.930,54	18.027,52	0,00	342.403,77	223.554,29
2087 - MANUTENÇÃO DO CIS AMEOSC - CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
2091 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS -LRPD	65.545,40	0,00	0,00	37.899,25	27.646,15
2122 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ATEND. E ACOMP. A PACIENTES EM REABIL	141.396,16	0,00	0,00	140.636,16	760,00
2124 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB	536.665,00	0,00	0,00	265.781,52	270.883,48
2125 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF	227.850,00	46.850,00	6.850,00	145.789,63	122.060,37
2126 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁS	416.100,00	0,00	0,00	92.416,17	323.683,83
2127 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO ADOLESCENTE EM REGIM	91.438,00	0,00	0,00	40.065,81	51.372,19
2128 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	359.900,00	166.443,23	0,00	438.768,15	87.575,08
2129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - AC	73.364,00	0,00	0,00	39.260,96	34.103,04
2130 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE D	19.999,92	0,00	0,00	385,74	19.614,18
2131 - MANUTENÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMAC	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2132 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2133 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELAS EQUIPES DE ESF	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2137 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDAD	98.590,80	0,00	0,00	0,00	98.590,80
Total da Unidade	8.438.981,80	622.597,84	16.850,00	5.391.514,06	3.653.215,58

Unidade Gestora: 07 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
---------	----------	----------------	-----------	----------	-------------



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

1001 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
	8.000,00		0,00	0,00	1.800,00	6.200,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual	
2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO						
	992.500,00		0,00	0,00	381.828,43	610.671,57
Total da Unidade	1.000.500,00	0,00	0,00	383.628,43	616.871,57	
Total Geral	35.277.366,96	5.675.176,54	416.960,96	21.556.566,82	18.979.015,72	

Demonstrativo dos Programas de Governo

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Unidade Gestora: 01 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO						
	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual	
Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Unidade Gestora: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO						
	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual	
Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Unidade Gestora: 07 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO						
	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual	
Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 4.662/2017, estima a Receita em R\$ 35.277.366,96 e fixa a Despesa em 35.277.366,96. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 25.000,00 o que corresponde a 0,07% do orçamento da despesa.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em análise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Unidade Gestora: 01 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	4.662	06/11/2017	48	08/05/2018	200.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	4.662	06/11/2017	49	21/05/2018	30.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	4.662	06/11/2017	50	22/05/2018	12.000,00
Suplementar	Suplementação	4.662	06/11/2017	52	23/05/2018	23.000,00
Suplementar	Anulação	4.662	06/11/2017	52	23/05/2018	23.000,00
Suplementar	Suplementação	4.662	06/11/2017	53	23/05/2018	75.345,17
Suplementar	Anulação	4.662	06/11/2017	53	23/05/2018	75.345,17
Suplementar	Excesso de Arrecadação	4.662	06/11/2017	54	23/05/2018	20.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	4.662	06/11/2017	55	25/05/2018	32.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	4.662	06/11/2017	57	30/05/2018	10.000,00
Suplementar	Suplementação	4.722	21/05/2018	51	22/05/2018	230.000,00
Suplementar	Anulação	4.722	21/05/2018	51	22/05/2018	230.000,00
Totais da Unidade						632.345,17

Unidade Gestora: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	4.662	06/11/2017	56	25/05/2018	48.263,32
Totais da Unidade						48.263,32

Total Geral:	680.608,49
---------------------	-------------------

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R\$ 5.675.176,54. Destes, R\$ 4.503.701,88 referem-se a créditos adicionais suplementares. R\$ 1.171.474,66 referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de R\$ 416.960,96. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Período	Até o Período
I) Créditos Orçamentários	0,00	35.277.366,96
Reserva de Contingência	0,00	25.000,00
Ordinários	0,00	35.252.366,96
II) Créditos Adicionais	680.608,49	5.675.176,54
Suplementar	680.608,49	4.503.701,88
Especial	0,00	1.171.474,66
Extraordinário	0,00	0,00
III) Anulações de Créditos	328.345,17	416.960,96
Anulações	328.345,17	416.960,96
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	352.263,32	40.535.582,54

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

Origem dos créditos Autorizados			
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	Percentual Autorizado	Valor Autorizado	Até o Período
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	0.00	0,00	2.202.885,14 0.00%
Limite Legal - Cumprido			-2.202.885,14 100,00%



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)	Até o Período
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)	3.472.291,40

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	35.277.366,96
Receitas Correntes	35.101.616,96
Receita Tributária	4.235.991,89
Receita de Contribuições	704.593,08
Receita Patrimonial	167.470,16
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	3.899.871,06
Transferências Correntes	29.956.101,25
(-) Deduções das Transferências Correntes	-4.119.155,88
Outras Receitas Correntes	256.745,40
Receitas de Capital	175.750,00
Operação de crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	175.750,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	0,00
Total Geral	35.277.366,96

Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	40.535.582,54
Despesas Correntes	33.910.426,05
Pessoal e Encargos Sociais	15.126.811,80
Juros e Amortização da Dívida	104.400,00
Outras Despesas Correntes	18.679.214,25
Despesas Capital	6.600.156,49
Investimentos	5.887.156,49
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	713.000,00
Reserva de Contingência	25.000,00
Reserva de Contingência	25.000,00
Total Geral	40.535.582,54

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Período em análise, verifica-se Déficit de execução orçamentária no valor de R\$ - 3.364.060,68.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Déficit
18.192.506,14	21.556.566,82	-3.364.060,68

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o período analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 2.753.161,36.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
18.192.506,14	15.439.344,78	2.753.161,36

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o período importou em R\$ 18.192.506,14 equivalente a 51.57% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Período	
Receitas Correntes (I)	35.101.616,96	18.118.336,14	51.62%
Receitas de Capital (II)	175.750,00	74.170,00	42.20%
TOTAL (+II)	35.277.366,96	18.192.506,14	51.57%

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o período importou em R\$ 2.477.081,61 equivalente a 13.62% do total arrecadado.



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o período importou em R\$ 322.398,10 equivalente a 1.77% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o período importou em R\$ 74.123,49 equivalente a 0.41% do total arrecadado.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada até o período importou em R\$ 2.349.144,61 equivalente a 12.91% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas até o período importaram em R\$ 12.582.120,35 equivalente a 69.16% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o período importaram em R\$ 313.467,98 equivalente a 1.72% do total arrecadado.

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas até o período importaram em R\$ 74.170,00 equivalente a 0.41% do total arrecadado.

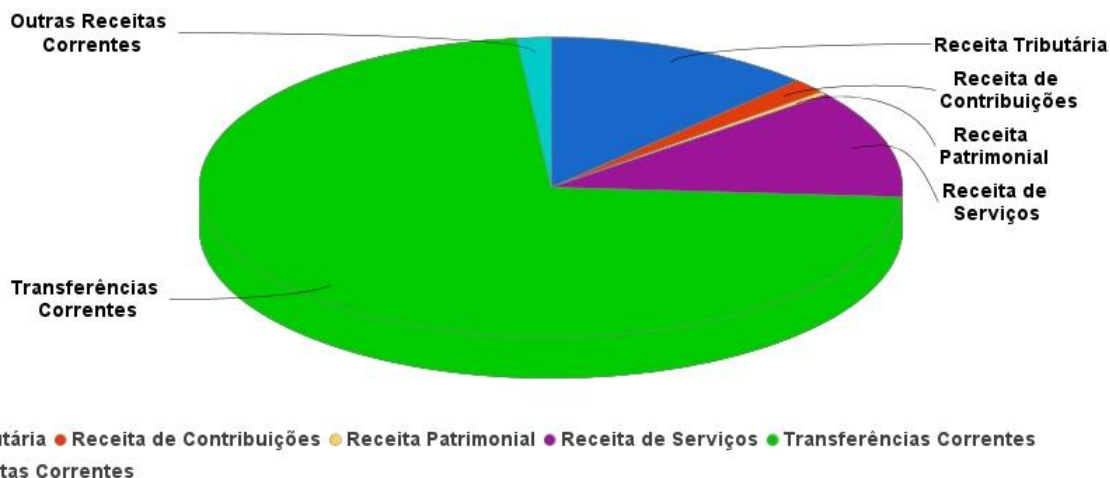


Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10



Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Período importou em R\$ 21.556.566,82, equivalente a 53.18% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPEZA EMPENHADA	%
40.510.582,54	21.556.566,82	53.21%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada Até o Período importou em R\$ 15.439.344,78, equivalendo a 71.62% da despesa empenhada.

DESPEZA EMPENHADA	DESPEZA LIQUIDADA	%
21.556.566,82	15.439.344,78	71.62%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

A despesa paga Até o Período importou em R\$ 15.439.344,78, equivalente a 100.00% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
15.439.344,78	15.439.344,78	100.00%

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
0102 - GABINETE DO PREFEITO	272.682,23	255.154,99	255.154,99
0103 - GABINETE DO VICE - PREFEITO	57.982,78	57.982,78	57.982,78
0104 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1.906.682,28	1.253.488,71	1.253.488,71
0105 - SECRETARIA DA FAZENDA	261.421,83	219.184,65	219.184,65
0106 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	4.436.086,81	3.938.707,32	3.938.707,32
0108 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	1.950.909,40	1.474.232,01	1.474.232,01
0110 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	4.588.147,72	3.007.071,23	3.007.071,23
0111 - SECRETARIA DOS ESPORTES	328.418,36	211.665,19	211.665,19
0113 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - F.I.A.	3.326,00	126,00	126,00
0115 - FUNDO DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	474.857,01	444.297,85	444.297,85
0117 - SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO	199.657,10	165.960,10	165.960,10
0118 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.	1.301.252,81	443.058,17	443.058,17
0414 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	5.391.514,06	3.630.141,44	3.630.141,44
0701 - PODER LEGISLATIVO	383.628,43	338.274,34	338.274,34
Total	21.556.566,82	15.439.344,78	15.439.344,78

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - Legislativa	383.628,43	338.274,34	338.274,34
04 - Administração	1.559.139,00	1.089.002,23	1.089.002,23
06 - Segurança Pública	554.267,72	484.029,12	484.029,12
08 - Assistência Social	1.355.949,79	484.678,82	484.678,82
10 - Saúde	5.391.514,06	3.630.141,44	3.630.141,44
12 - Educação	4.213.492,08	3.862.772,53	3.862.772,53
13 - Cultura	222.594,73	75.934,79	75.934,79
15 - Urbanismo	902.564,55	707.643,85	707.643,85
16 - Habitação	13.459,37	13.459,37	13.459,37
17 - Saneamento	1.797.291,32	1.181.339,80	1.181.339,80
20 - Agricultura	1.950.909,40	1.474.232,01	1.474.232,01
22 - Indústria	87.731,28	80.008,28	80.008,28
26 - Transporte	2.000.217,67	1.204.039,40	1.204.039,40



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

27 - Desporto e Lazer	328.418,36	211.665,19	211.665,19
28 - Encargos Especiais	795.389,06	602.123,61	602.123,61
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	21.556.566,82	15.439.344,78	15.439.344,78

SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Dívida Ativa

O § 2º do artigo 39 da Lei Federal nº 4.320/64, consolidada, estabelece que Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo como meta o equilíbrio das contas públicas, dá especial ênfase à necessidade de cobrança da dívida ativa. O artigo 13 da referida lei prevê que as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, **da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.**

Importante frisar que a prescrição de débitos lançados em dívida ativa por ausência de cobrança administrativa ou execução judicial acarreta a responsabilização de quem lhe deu causa.

A dívida ativa tributária e não tributária apresenta a seguinte situação:

1 - DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA					
Descrição	Saldo Anterior	Inscrições	Arrecadação	Cancelamentos	Saldo Atual
Dívida Ativa IPTU	141.209,95	0,00	6.900,81	0,00	134.309,14
Dívida Ativa ISS	94.577,39	0,00	2.972,14	0,00	91.605,25
Dívida Ativa Outros Tributos	272.898,68	0,00	6.225,88	0,00	266.672,80
I) TOTAL A RECEBER	508.686,02	0,00	16.098,83	0,00	492.587,19

2 - DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA					
Descrição	Saldo Anterior	Inscrições	Arrecadação	Cancelamentos	Saldo Atual
Dívida Ativa de Outras Receitas	7.666,46	0,00	0,00	0,00	7.666,46
I) TOTAL A RECEBER	7.666,46	0,00	0,00	0,00	7.666,46

3 - TOTAL GERAL (I+II)	516.352,48	0,00	16.098,83	0,00	500.253,65
-------------------------------	-------------------	-------------	------------------	-------------	-------------------

Dívida Flutuante

O Artigo 92 da Lei Federal 4.320/64 estabelece que a dívida flutuante compreende:

Art. 92. A dívida flutuante compreende:

I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;

II - os serviços da dívida a pagar;

III - os depósitos;

IV - os débitos de tesouraria.

Parágrafo Único: O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Na dívida fluante estão incluídos os débitos de curto prazo, por corresponderem a compromissos assumidos por prazo inferior a 12 (doze) meses.

Em relação à dívida fluante tem-se o seguinte demonstrativo:

1 - RESTOS A PAGAR				
Titulo	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
Restos a Pagar Não Processados	1.229.173,76	0,00	859.221,01	369.952,75
Restos a Pagar Processados	26.498,88	0,00	26.498,88	0,00
I) TOTAL	1.255.672,64	0,00	885.719,89	369.952,75

2 - SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				
Titulo	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
Agência De Fomento Do Estado De Santa Catarina S.a	0,00	129.813,05	129.813,05	0,00
B B Corretora S/a	0,00	101.013,55	101.013,55	0,00
B B Corretora S/a	0,00	7.275,01	7.275,01	0,00
Prourb/badesc	0,00	120.846,93	120.846,93	0,00
Prourb/badesc	0,00	11.548,10	11.548,10	0,00
II) TOTAL	0,00	370.496,64	370.496,64	0,00

3 - DEPÓSITOS				
Titulo	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
Consignação Bradesco	0,00	19.607,78	19.607,78	0,00
Consignação C.e.f	20.229,54	95.258,92	101.271,45	14.217,01
Consignado Sicoob	0,00	87.297,89	87.297,89	0,00
Consignado Sicoob	0,00	18.539,23	18.539,23	0,00
Empréstimo Consignado - Cef	0,00	4.337,70	3.470,16	867,54
Empréstimos Em Consignações Bradesco	0,00	7.005,81	7.005,81	0,00
Empréstimos Em Consignações C.e.f.	27.029,04	137.780,86	136.875,39	27.934,51
Funrural Cta. Retenção	0,00	375,19	375,19	0,00
Imposto Sobre Serviços - I.s.s. - Saúde	0,00	3.038,68	3.038,68	0,00
I.n.s.s.	0,00	23.950,51	23.918,80	31,71
I.n.s.s. Cta. Contribuições	0,00	400.763,65	400.763,65	0,00
I.n.s.s. Cta. Contribuições	0,00	127.028,10	127.028,10	0,00
I.n.s.s. Cta. Retenção (in Nº 3 Inss/daf)	0,00	23.751,22	23.749,14	2,08
I.n.s.s. Cta. Retenção (in Nº 3 Inss/daf)	0,00	554,40	554,40	0,00
Irrf	0,00	8.157,83	8.157,83	0,00
I.r.r.f. - Folha De Pagamento - Fundeb	0,00	91.478,54	91.478,54	0,00
I.r.r.f. Folha De Pagamento - Saúde	0,00	232.942,20	232.942,20	0,00
I.r.r.f. Prestadores De Serviço	0,00	363,27	363,27	0,00
Pensoes Alimenticias	0,00	40.440,20	40.440,20	0,00
Pensões Alimenticias	0,00	5.485,50	5.485,50	0,00
Rendimentos De Aplicações Financeiras	0,00	283,07	0,00	283,07
Salario Familia - I.n.s.s.	0,00	6.452,47	6.452,47	0,00



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Salário Maternidade	0,00	47.898,14	47.898,14	0,00
Sindi - Sindicato Dos Serv. Publ. Municipais	0,00	10.096,21	10.096,21	0,00
Sindi - Sindicato Dos Serv. Publ. Municipais	0,00	1.856,11	1.856,11	0,00
III) TOTAL	47.258,58	1.394.743,48	1.398.666,14	43.335,92
TOTAL GERAL (I+II+III)	1.302.931,22	1.765.240,12	2.654.882,67	413.288,67

Dívida Fundada Interna

A Lei de Responsabilidade Fiscal ampliou ainda mais este conceito estabelecendo no artigo 29, § 3o, que também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. No artigo 30, § 7o, a mesma LRF determinou que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Em relação à dívida fundada interna do Município, tem-se demonstrativo a seguir:

Operações de Crédito Interna				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo Exercício Seguinte
Autorizações						Inscrição	Baixa	
Leis (Nº e Data)	Nº Contrato	Qtd.	Emissão (R\$)					
004084 - 06/05/2013	21/34503-1	48.00	0,00	Próvias Banco do Brasil	40.405,34	0,00	20.202,71	20.202,63
004114 - 20/08/2013	2014004601	36.00	0,00	BADESC Construção da Garagem	78.303,28	0,00	25.962,61	52.340,67
004388 - 27/12/2016	2015026501	30.00	0,00	Badesc Asfalto Pe. Reus	425.862,57	0,00	24.409,51	401.453,06
002862 - 27/06/2001	MP2129-8/2187-12	240.00	133.000,00	Confissão de Dívida Previdenciária	128.765,18	0,00	2.250,20	126.514,98
I) Total					673.336,37	0,00	72.825,03	600.511,34

Restos a Pagar

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

Demonstrativo dos Restos a Pagar	Valor
Restos A Pagar Não Processados (I)	369.952,75
(+) Inscrições do Exercício Anterior	1.149.034,01
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	80.139,75
(-) Cancelamentos	22.130,40
Restos a Pagar a Liquidar	369.952,75
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	837.090,61



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Restos Processados (II)	0,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	26.498,88
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	26.498,88
Saldo a Pagar (I+II)	369.952,75

Disponibilidades Financeiras

As disponibilidades financeiras representam os valores monetários passíveis de utilização imediata, disponíveis em caixa e/ou bancos, incluídas as aplicações financeiras, decorrentes de consolidação da receita, tributária ou não-tributária, orçamentária ou extra-orçamentária.

O parágrafo único do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício. Além disso, o Inciso I do artigo 50 da mesma LRF determina que a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

O demonstrativo a seguir retrata as disponibilidades financeiras:

1 - Disponibilidade de Caixa	Disponível em Banco
0100-Recursos Ordinários	2.334.186,68
0101-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.076.311,51
0102-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.031.741,39
0107-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	18.581,43
0108-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	4.117,07
0110-Convênio de Trânsito - Militar	12.648,90
0111-Convênio de Trânsito - Civil	9.327,85
0112-Convênio de Trânsito - Prefeitura	10.969,30
0118-Transferências do FUNDEB - remuneração dos profiss	0,00
0119-Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	59.444,91
0134-Transferências de Convênios ? União/Outros	53.948,32
0135-Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	41.493,74
0136-Salário-Educação	107.590,54
0137-Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv	114.299,04
0138-Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	572.738,49
0139-Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financ	24.577,35
0162-Transferências de Convênios ? Estado/Educação	127.083,01
0163-Transferências de Convênios ? Estado/Saúde	1.341,06
0164-Transferências de Convênios ? Estado/Outros	26.046,34
0165-Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	2.685,91
0167-Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	63.404,17
0180-Outras Especificações	38.918,22
0188-Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	272,16
0189-Alienações de Bens destinados a Outros Programas	566,69
0300-Recursos Ordinários	493.346,69
0301-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	35.307,42



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

0302-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	13.164,25
0307-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	28.427,78
0308-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	219.882,51
0310-Convênio de Trânsito - Militar	41.593,12
0311-Convênio de Trânsito - Civil	45.258,56
0312-Convênio de Trânsito - Prefeitura	18.628,46
0319-Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	0,00
0334-Transferências de Convênios ? União/Outros	8.403,61
0335-Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	103.837,57
0336-Salário-Educação	98.357,91
0337-Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv	115.303,65
0338-Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	195.841,35
0339-Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financ	58.301,73
0362-Transferências de Convênios ? Estado/Educação	0,00
0363-Transferências de Convênios ? Estado/Saúde	35.088,03
0364-Transferências de Convênios ? Estado/Outros	50.615,97
0365-Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	16.477,69
0367-Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	3.572,74
0380-Outras Especificações	246.598,05
0387-Alienações de Bens destinados a Programas da Educa	251,03
0388-Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	48.253,92
0389-Alienações de Bens destinados a Outros Programas	53.422,49
I) Total	7.662.228,61

2 - Obrigações financeiras (Restos a Pagar Processados)	Despesas Empenhadas a Liquidar
II) Total	0,00

3 - Obrigações financeiras (Restos a Pagar Não Processados)	Despesas Liquidadas a Pagar
0100 - Recursos Ordinários	2.519.280,53
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	187.177,98
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.016.902,13
0108 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	7.132,00
0110 - Convênio de Trânsito - Militar	25.664,02
0111 - Convênio de Trânsito - Civil	4.322,70
0119 - Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	3.600,00
0134 - Transferências de Convênios ? União/Outros	51.004,41
0135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	8.640,34
0136 - Salário-Educação	2.961,50
0137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv	33.110,32
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	497.650,24
0139 - Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financ	16.645,70
0164 - Transferências de Convênios ? Estado/Outros	925.211,03
0180 - Outras Especificações	12.237,35
0300 - Recursos Ordinários	445.483,35
0302 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	16.430,00
0335 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	32.551,00
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	57.652,90



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

0362 - Transferências de Convênios ? Estado/Educação	55.080,00
0364 - Transferências de Convênios ? Estado/Outros	37.984,54
0380 - Outras Especificações	112.236,68
0388 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	48.263,32
III) Total	6.117.222,04

4 - Obrigações Financeiras de Exercícios Anteriores	Disponível em Banco
0100-Recursos Ordinários	240.837,44
0101-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.901,36
0102-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.935,00
0107-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	0,00
0108-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	0,00
0110-Convênio de Trânsito - Militar	860,00
0111-Convênio de Trânsito - Civil	1.428,63
0112-Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00
0119-Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	28,95
0134-Transferências de Convênios ? União/Outros	1.254,00
0135-Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	477,24
0136-Salário-Educação	2.481,00
0138-Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	41.653,25
0139-Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financ	2.490,00
0163-Transferências de Convênios ? Estado/Saúde	19.575,87
0165-Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	818,00
0167-Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	16,50
0189-Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00
0300-Recursos Ordinários	27.793,73
0335-Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	16.298,92
0337-Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv	2.079,00
0338-Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	8.023,86
Totais	369.952,75

5 - Resumo	Disponível em Banco
Superávit Apurado (1) - (2+3+4)	1.175.053,82

Balanco Financeiro

O artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 estabelece que os resultados gerais do exercício, serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais (...).

No artigo 103 da mesma Lei Federal está disposto que *o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.*

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil em que se confrontam, ao final do exercício (ou em um dado momento), as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. A estrutura do Balanço Financeiro permite verificar, no confronto entre receita e despesa, o resultado financeiro do exercício, bem como o saldo em espécie que se transfere para o exercício seguinte, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio).



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Extrai-se do Balanço Financeiro do exercício as seguintes demonstrações e resultado:

Ingressos	
Receitas Orçamentárias (I)	18.192.506,14
Ordinária	0,00
Vinculada	18.192.506,14
Recursos Ordinários	8.986.949,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	3.913.389,89
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	324.667,19
Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financ	67.565,96
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	18.765,00
Transferências do FUNDEB - remuneração dos profiss	1.553.468,77
Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	1.035.645,85
Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	65.538,52
Salário-Educação	294.391,75
Transferências de Convênios ? Estado/Educação	174.935,25
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	154.569,03
Outras Especificações	84.829,95
Convênio de Trânsito - Civil	16.713,98
Convênio de Trânsito - Militar	16.693,14
Convênio de Trânsito - Prefeitura	22.942,85
Transferências de Convênios ? Estado/Outros	1.000,04
Transferências de Convênios ? União/Outros	67.155,37
Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	1.283.259,19
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	566,69
Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	108.831,98
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	272,16
Transferências de Convênios ? Estado/Saúde	353,67
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.847.885,31
Transferências Financeiras Recebidas	2.847.885,31
Interferências Financeiras (III)	0,00
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	43.367,63
Inscrição de restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de restos a Pagar Processados	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	31,71
Demais Obrigações a Curto Prazo	43.335,92
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	5.761.624,84
Banco Contas Movimento	3.618.058,35
Banco Contas Vinculadas	2.143.566,49
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total (VI) = (I+II+III+IV+V)	26.845.383,92
Dispendios	
Despesas Orçamentárias (VII)	21.556.566,82
Ordinária	0,00



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Vinculada	21.556.566,82
Recursos Ordinários	10.537.458,96
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	4.441.751,97
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	328.095,58
Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financ	62.124,31
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	183,57
Transferências do FUNDEB - remuneração dos profiss	2.388.399,23
Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	145.256,93
Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	95.692,63
Salário-Educação	192.243,71
Transferências de Convênios ? Estado/Educação	266.257,22
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	74.130,31
Outras Especificações	173.450,25
Convênio de Trânsito - Civil	13.137,46
Convênio de Trânsito - Militar	30.568,26
Convênio de Trânsito - Prefeitura	11.973,55
Transferências de Convênios ? Estado/Outros	963.195,57
Transferências de Convênios ? União/Outros	69.220,86
Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	1.639.103,17
Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	51.099,96
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	48.263,32
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	24.960,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	2.847.885,31
Transferências Financeiras Concedidas	2.847.885,31
Interferências Financeiras (IX)	0,00
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	880.458,24
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	31,71
Demais Obrigações a Curto Prazo	43.335,92
Restos a Pagar Não Processados Pagos	837.090,61
Restos a Pagar Processados Pagos	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (XI)	7.626.346,70
Banco Contas Movimento	5.028.819,45
Banco Contas Vinculadas	2.597.527,25
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	32.911.257,07

Balanco Patrimonial

O Balanço Patrimonial também é exigência do artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64, juntamente com o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

O artigo 105 da mesma Lei Federal 4.320/64 dispõe:

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

I - O Ativo Financeiro;

II - O Ativo Permanente;



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

III - O Passivo Financeiro;
IV - O Passivo Permanente;
V - O Saldo Patrimonial;
VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos, independentemente de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

O Balanço Patrimonial é o demonstrativo contábil em que se evidencia, ao final do exercício (ou num dado momento), a situação patrimonial da entidade compreendendo os bens e direitos (que compõem o ativo financeiro e o ativo permanente), as obrigações (que compõem o passivo financeiro e o passivo permanente) e as Contas de Compensação, em que serão registrados os bens, valores, obrigações e situações que, mediata ou imediatamente, possam afetar o patrimônio da entidade. A situação patrimonial da entidade vem demonstrada a seguir:

Ativo	
Ativo Circulante	12.589.981,47
Caixa e Equivalentes De Caixa	7.662.228,61
Créditos a Curto Prazo	4.904.563,72
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.732,56
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamen	21.456,58
Ativo Não-Circulante	166.679.263,34
Imobilizado	166.480.815,37
Ativo Realizável a Longo Prazo	198.447,97
Total	179.269.244,81
Passivo	
Passivo Circulante	2.143.917,63
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencia	1.790.553,87
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	209.718,31
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	143.645,45
Passivo Não-Circulante	367.278,05
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencia	103.000,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	264.278,05
Total do Passivo	2.511.195,68
Patrimônio Líquido	
Patrimônio Social e Capital Social	118.320.676,32
Patrimônio Social - Consolidação	118.320.676,32
Resultados Acumulados	58.437.372,81
Resultado do Exercício	7.400.168,73
Superávits Ou Déficits Do Exercício	0,00
Superávits Ou Déficits De Exercícios Anteriores	51.066.911,78
Ajustes De Exercícios Anteriores	-29.707,70
Total Patrimônio Líquido	176.758.049,13
Saldo Patrimonial	170.343.183,87
Total	179.269.244,81



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por objetivo apurar o resultado patrimonial do exercício, evidenciando as variações patrimoniais qualitativas e quantitativas, dividindo-se em Variações Patrimoniais Aumentativas (aquelas que proporcionam aumento da situação patrimonial da entidade) e Variações Patrimoniais Diminutivas (aquelas que proporcionam redução da situação patrimonial da entidade). O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

As Variações Patrimoniais apresentam o seguinte demonstrativo:

I) Variações Patrimoniais Aumentativas	28.274.081,78
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	6.197.129,64
Impostos	4.840.535,92
Taxas	1.071.986,92
Contribuições De Melhoria	284.606,80
Contribuições	1.210.078,78
Contribuições De Intervenção No Domínio Econômico	183.087,60
Contribuição De Iluminação Pública	1.026.991,18
Exploração e Venda De Bens, Serviços e Direitos	2.349.144,61
Exploração De Bens e Direitos e Prestação De Serviços	2.349.144,61
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	111.640,52
Juros e Encargos De Mora	37.517,03
Remuneração De Depósitos Bancários e Aplicações Financ	74.123,49
Transferências e Delegações Recebidas	17.353.905,00
Transferências Intragovernamentais	2.847.885,31
Transferências Inter Governamentais	14.506.019,69
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.052.183,23
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.052.183,23
II) Variações Patrimoniais Diminutivas	20.873.913,05
Pessoal e Encargos	8.365.379,59
Remuneração a Pessoal	6.912.859,99
Encargos Patronais	1.416.045,10
Benefícios a Pessoal	36.474,50
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	62.570,00
Aposentadorias e Reformas	62.570,00
Uso De Bens, Serviços e Consumo De Capital Fixo	7.223.109,24
Uso De Material De Consumo	2.010.522,16
Serviços	4.282.722,08
Depreciação, Amortização e Exaustão	929.865,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	19.091,55
Juros e Encargos De Empréstimos e Financiamentos Obtíd	18.823,11
Variações Monetárias e Cambiais	268,44
Transferências e Delegações Concedidas	5.011.723,87
Transferências Intragovernamentais	2.847.885,31
Transferências Inter Governamentais	1.947.738,21
Transferências a Instituições Privadas	178.412,45
Transferências a Consórcios Públicos	24.000,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	13.687,90



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Desvalorização e Perda De Ativos e Incorporação De Pas	0,00
Desincorporação De Ativos	0,00
Tributárias	156.765,93
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	5.558,80
Contribuições	151.207,13
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	35.272,87
Premiações	16.466,87
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	18.806,00
III) Resultado Patrimonial do Período (I-II)	7.400.168,73

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal**;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

1 - Receitas	No Período	Até o Período	Aplicação
I) Impostos Municipais	984.180,69	1.974.474,98	493.618,75
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	720.251,23	831.057,60	207.764,41
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	69.594,30	372.087,08	93.021,77
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	39.108,41	141.025,69	35.256,42
ISS - Imposto Sobre Serviços	144.822,01	514.065,85	128.516,46
Multas e Juros de Mora de Impostos	531,79	2.107,81	526,95
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	2.940,70	28.430,15	7.107,54
Dívida Ativa de Impostos	6.932,25	85.700,80	21.425,20
II) Transferências do Estado	907.831,70	4.570.948,63	1.142.737,17
Cota Parte do ICMS	722.008,63	3.852.141,97	963.035,50
Cota Parte do IPVA	173.961,64	658.547,05	164.636,77
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	11.861,43	60.259,61	15.064,90
III) Transferências da União	1.116.217,93	5.167.732,74	1.291.933,25
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.113.615,80	5.154.841,75	1.288.710,50
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	74,85	259,21	64,80
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	2.527,28	12.631,78	3.157,95
Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar	0,00	0,00	0,00
Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)	3.008.230,32	11.713.156,35	2.928.289,17

2 - FUNDEB	No Período	Até o Período
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	506.939,66	2.587.033,29
Transferências de Recursos do FUNDEB	506.939,66	2.587.033,29
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-404.809,71	-1.947.738,21
Cota Parte do ICMS	-144.401,64	-770.430,96
Cota Parte do IPVA	-34.792,26	-131.709,00
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-2.372,27	-12.051,88
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-222.723,13	-1.030.968,22
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-14,96	-51,82
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-505,45	-2.526,33
VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - GANHO	102.129,95	639.295,08

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 2.808.943,56 correspondente a 23,98% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Menor o valor de R\$ 119.345,44 que representa DÉFICIT de 1,02% DESCUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Período	Até o Período
12.361 - Ensino Fundamental	470.743,39	2.283.933,83
12.365 - Educação Infantil	321.750,26	1.586.894,39
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	792.493,65	3.870.828,22

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Período	Até o Período
0136 - Salário-Educação	34.481,46	192.243,71
0137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento	25.925,50	25.925,50
0162 - Transferências de Convênios ? Estado/Educação	19,40	160.944,90
0319 - Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	0,00	42.725,47



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

0337 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv	0,00	750,00
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	60.426,36	422.589,58

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Período	Até o Período
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	0,00	0,00

6 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	3.008.230,32	11.713.156,35
Despesas por função/subfunção(IX)	792.493,65	3.870.828,22
Deduções(X+XI)	60.426,36	422.589,58
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	102.129,95	639.295,08
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	629.937,34	2.808.943,56
Mínimo a ser aplicado	752.057,62	2.928.289,00
Aplicado à Menor	-122.120,28	-119.345,44
Percentual aplicado	20,94	23,98
Déficit	-4,06	-1,02

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 2.618.165,58 correspondente a 22.35% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Menor o valor de R\$ 310.123,42 que representa DÉFICIT de 2.65% DESCUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Período	Até o Período
12.361 - Ensino Fundamental	417.773,73	2.072.551,94
12.365 - Educação Infantil	323.286,26	1.578.611,30
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	741.059,99	3.651.163,24

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Período	Até o Período
0136 - Salário-Educação	37.791,16	189.282,21
0137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv	0,00	0,00
0162 - Transferências de Convênios ? Estado/Educação	63.984,48	160.944,90
0319 - Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	0,00	42.725,47
0337 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv	750,00	750,00
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	102.525,64	393.702,58

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Período	Até o Período
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	0,00	0,00

6 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	3.008.230,32	11.713.156,35
Despesas por função/subfunção(IX)	741.059,99	3.651.163,24
Deduções(X+XI)	102.525,64	393.702,58
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	102.129,95	639.295,08
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	536.404,40	2.618.165,58
Mínimo a ser aplicado	752.057,62	2.928.289,00
Aplicado à Menor	-215.653,22	-310.123,42
Percentual aplicado	17,83	22,35
Déficit	-7,17	-2,65



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

1 - RECEITAS	No Período	Até o Período	Aplicação
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	396,12	2.081,33	1.248,80
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	506.939,66	2.587.033,29	1.552.220,00
I) Total das receitas para fins de limite	507.335,78	2.589.114,62	1.553.468,80

Até o período analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 2.388.399,23 correspondente a 92,25% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 834.930,60 equivalente a 32,25% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Período	Até o Período
319004 - Contratação por Tempo Determinado	52.195,76	185.745,07
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	336.467,87	1.805.464,19
319013 - Obrigações Patronais	81.519,09	397.189,97
II) TOTAL DAS DESPESAS	470.182,72	2.388.399,23

3 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	507.335,78	2.589.114,62
Mínimo à ser Aplicado	304.401,47	1.553.468,62
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	470.182,72	2.388.399,23
Aplicação à Maior	165.781,25	834.930,60
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	92,68	92,25
Superávit	32,68	32,25

Até o período analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 2.388.399,23 correspondente a 92,25% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 834.930,60 equivalente a 32,25% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Período	Até o Período
319004 - Contratação por Tempo Determinado	52.195,76	185.745,07
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	336.467,87	1.805.464,19
319013 - Obrigações Patronais	81.519,09	397.189,97
II) TOTAL DAS DESPESAS	470.182,72	2.388.399,23

3 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	507.335,78	2.589.114,62
Mínimo à ser Aplicado	304.401,47	1.553.468,62
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	470.182,72	2.388.399,23
Aplicação à Maior	165.781,25	834.930,60
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	92,68	92,25



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Superávit	32,68	32,25
-----------	-------	-------

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 - RECEITAS	No Período	Até o Período	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	506.939,66	2.587.033,29	2.457.681,50
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	396,12	2.081,33	1.977,26
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	507.335,78	2.589.114,62	481.969,00

Até o período analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 2.490.930,69 equivalente a 96,21% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 31.271,94 o qual corresponde a 1,21% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Período	Até o Período
319004 - Contratação por Tempo Determinado	52.195,76	185.745,07
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	336.467,87	1.805.464,19
319013 - Obrigações Patronais	81.519,09	397.189,97
II) TOTAL DAS DESPESAS	470.182,72	2.388.399,23

3 - FUNDEB 40%	No Período	Até o Período
339030 - Material de Consumo	1.108,06	10.203,22
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.616,45	24.232,17
339040 - Despesa	0,00	2.350,99
339046 - Despesa	10.463,51	41.780,57
449051 - Obras e Instalações	0,00	20.564,51
449052 - Equipamento e Material Permanente	0,00	3.400,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	16.454,02	98.931,46

4 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	507.335,78	2.589.114,62
Mínimo a ser Aplicado	481.969,00	2.459.658,75
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	485.370,74	2.490.930,69
Aplicado à maior	3.401,74	31.271,94
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	95,67	96,21
Superávit	0,67	1,21



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Até o período analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 2.487.330,69 equivalente a 96.07% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 27.671,94 o qual corresponde a 1.07% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Período	Até o Período
319004 - Contratação por Tempo Determinado	52.195,76	185.745,07
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	336.467,87	1.805.464,19
319013 - Obrigações Patronais	81.519,09	397.189,97
II) TOTAL DAS DESPESAS	470.182,72	2.388.399,23

3 - FUNDEB 40%	No Período	Até o Período
339030 - Material de Consumo	1.894,06	6.603,22
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.096,45	24.232,17
339040 - Despesa	0,00	2.350,99
339046 - Despesa	10.463,51	41.780,57
449051 - Obras e Instalações	0,00	20.564,51
449052 - Equipamento e Material Permanente	0,00	3.400,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	16.454,02	98.931,46

4 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	507.335,78	2.589.114,62
Mínimo a ser Aplicado	481.969,00	2.459.658,75
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	486.636,74	2.487.330,69
Aplicado à maior	4.667,74	27.671,94
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	95,92	96,07
Superávit	0,92	1,07

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até **o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:**

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	No Período	Até o Período	Aplicação
I) Impostos Municipais	984.180,69	1.974.474,98	296.171,25
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	720.251,23	831.057,60	124.658,64
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	69.594,30	372.087,08	55.813,07
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	39.108,41	141.025,69	21.153,85
ISS - Imposto Sobre Serviços	144.822,01	514.065,85	77.109,88
Multas e Juros de Mora de Impostos	531,79	2.107,81	316,17
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	2.940,70	28.430,15	4.264,52
Dívida Ativa de Impostos	6.932,25	85.700,80	12.855,12
II) Transferências do Estado	907.831,70	4.570.948,63	685.642,25
Cota Parte do ICMS	722.008,63	3.852.141,97	577.821,25



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Cota Parte do IPVA	173.961,64	658.547,05	98.782,06
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	11.861,43	60.259,61	9.038,94
III) Transferências da União	1.116.217,93	5.167.732,74	775.159,96
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.113.615,80	5.154.841,75	773.226,31
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	74,85	259,21	38,88
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	2.527,28	12.631,78	1.894,77
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	3.008.230,32	11.713.156,35	1.756.973,47
V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			1.756.973,47

Até o período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 3.464.014,02 correspondente a 29.57% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.707.040,52 equivalente a 14.57% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Período	Até o Período
10.301 - Atenção Básica	825.600,85	4.515.343,10
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.869,50	374.446,61
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	117.036,11	342.403,77
10.304 - Vigilância Sanitária	22.098,77	67.288,57
10.305 - Vigilância Epidemiológica	14.317,03	92.032,01
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	995.922,26	5.391.514,06

3 - DEDUÇÕES	No Período	Até o Período
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	39.774,59	1.340.083,60
0167 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	12.089,40	51.007,96
0180 - Outras Especificações	22.098,77	61.213,57
0302 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	0,00	20.430,00
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	61.113,80	294.172,91
0367 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	0,00	92,00
0380 - Outras Especificações	112.236,68	112.236,68
0388 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	48.263,32	48.263,32
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	295.576,56	1.927.500,04

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Período	Até o Período
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00

5 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	3.008.230,32	11.713.156,35
Despesas por Função/Subfunção (VI)	995.922,26	5.391.514,06
Deduções (VII+VIII)	295.576,56	1.927.500,04
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	700.345,70	3.464.014,02
Mínimo a ser aplicado	451.234,53	1.756.973,50
Aplicação à maior	249.111,17	1.707.040,52
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	23,28	29,57
Superávit	8,28	14,57

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 2.447.111,89 correspondente a 20.89% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Aplicação à maior no valor de R\$ 690.138,39 equivalente a 5.89% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Período	Até o Período
10.301 - Atenção Básica	620.646,70	3.193.634,86
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.676,91	89.748,99
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	52.226,89	217.671,10
10.304 - Vigilância Sanitária	13.042,76	50.272,83
10.305 - Vigilância Epidemiológica	14.878,44	78.813,66
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	734.471,70	3.630.141,44

3 - DEDUÇÕES	No Período	Até o Período
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	88.834,92	842.433,36
0167 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	12.096,70	51.007,96
0180 - Outras Especificações	12.734,22	48.976,22
0302 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	4.000,00	4.000,00
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	63.656,60	236.520,01
0367 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	0,00	92,00
0380 - Outras Especificações	0,00	0,00
0388 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	181.322,44	1.183.029,55

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Período	Até o Período
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00

5 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	3.008.230,32	11.713.156,35
Despesas por Função/Subfunção (VI)	734.471,70	3.630.141,44
Deduções (VII+VIII)	181.322,44	1.183.029,55
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	553.149,26	2.447.111,89
Mínimo a ser aplicado	451.234,53	1.756.973,50
Aplicação à maior	101.914,73	690.138,39
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	18,39	20,89
Superávit	3,39	5,89

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

- na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;**
- nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;**
- na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.**

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R\$ 44.869.092,53, resultando em um valor médio mensal de R\$ 3.739.091,04 .



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

2 - DEDUÇÕES	No Período	%	Até Período	%	Acumulado	%
Receita Tributária	1.024.398,12	20,43	2.477.081,61	12,34	4.665.679,33	10,31
Receita de Contribuições	65.457,41	1,31	322.398,10	1,61	732.558,05	1,62
Receita Patrimonial	14.585,90	0,29	74.123,49	0,37	232.193,78	0,51
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	809.495,72	16,14	2.349.144,61	11,71	4.426.408,72	9,78
Transferências Correntes	3.020.478,39	60,23	14.529.858,56	72,41	34.123.072,51	75,37
Outras Receitas Correntes	80.463,54	1,60	313.467,98	1,56	1.093.989,85	2,42
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	5.014.879,08	100	20.066.074,35	100	45.273.902,24	100

2 - DEDUÇÕES	No Período	%	Até Período	%	Acumulado	%
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-404.809,71	0,00	-404.809,71	0,00	-404.809,71	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	-404.809,71	100	-404.809,71	100	-404.809,71	100

3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	No Período	%	Até Período	%	Acumulado	%
Receita (I-II)	4.610.069,37	10,27	19.661.264,64	43,82	44.869.092,53	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					3.739.091,04	8,33

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de São José do Cedro realizada nos últimos doze meses no valor de R\$ 19.741.345,77, equivalendo a 44,00% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	Até Período	Acumulado
I) Pessoal Ativo	1.534.215,28	7.881.222,86	20.311.995,15
317111 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
317113 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
317141 - Transferências a Consórcios Públicos Contribuições	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.565,29	8.006,60	31.087,70
317191 - null	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	52.195,76	185.745,07	823.054,15
319009 - Salário Família	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.207.796,36	6.282.925,81	15.301.264,66
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	16,53	16,53
319013 - Obrigações Patronais	262.817,69	1.297.630,48	3.324.042,40
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00
319054 - Aposentadorias do RGPS – Área Urbana	0,00	50.056,00	144.486,48
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	23.075,39	583.163,38
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Diferença Sapo	9.840,18	33.766,98	99.016,25
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	5.863,60
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	12.514,00	12.514,00	12.514,00
319001 - Aposentadoria e reformas	12.514,00	12.514,00	12.514,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	1.546.729,28	7.893.736,86	20.324.509,15

2 - Despesas Não Computadas	No Período	Até Período	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	23.075,39	583.163,38
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	23.075,39	583.163,38

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	44.869.092,53
Limite prudencial - 57%	25.575.382,74
Limite máximo - 60%	26.921.455,52
Despesa bruta com pessoal (III)	20.324.509,15
Despesas não computadas (IV)	583.163,38
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	19.741.345,77
Percentual aplicado em despesas com pessoal	44,00
Limite prudencial (57%)	5.834.036,97
Limite máximo (60%)	7.180.109,75

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R\$ 19.034.787,76, equivale a 42,42% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	Até Período	Acumulado
I) Pessoal Ativo	1.475.424,92	7.587.404,76	19.605.437,14
317111 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
317113 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
317141 - Transferencias a Consorcios Publicos Contribuições	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.565,29	8.006,60	31.087,70
317191 - null	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	52.195,76	185.745,07	823.054,15
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.159.101,28	6.039.643,95	14.716.849,69
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	16,53	16,53
319013 - Obrigações Patronais	252.773,91	1.247.392,68	3.202.197,80
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00
319054 - Aposentadorias do RGPS – Área Urbana	0,00	50.056,00	144.486,48
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	23.075,39	583.163,38
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Diferença Sapo	9.788,68	33.468,54	98.717,81
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	5.863,60
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	12.514,00	12.514,00	12.514,00
319001 - Aposentadoria e reformas	12.514,00	12.514,00	12.514,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	1.487.938,92	7.599.918,76	19.617.951,14
2 - Despesas Não Computadas	No Período	Até Período	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	23.075,39	583.163,38
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	23.075,39	583.163,38
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL			
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)			44.869.092,53
Limite prudencial - 51,30%			23.017.844,47
Limite máximo - 54%			24.229.309,97
Despesa bruta com pessoal (III)			19.617.951,14
Despesas não computadas (IV)			583.163,38
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)			19.034.787,76
Percentual aplicado em despesas com pessoal			42,42
Limite prudencial (51,30%)			3.983.056,71
Limite máximo (54%)			5.194.522,21



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R\$ 706.558,01, equivale a 1,57% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	Até Período	Acumulado
I) Pessoal Ativo	58.790,36	293.818,10	706.558,01
319009 - Salário Família	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.695,08	243.281,86	584.414,97
319013 - Obrigações Patronais	10.043,78	50.237,80	121.844,60
Diferença Sapo	51,50	298,44	298,44
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	58.790,36	293.818,10	706.558,01

2 - Despesas Não Computadas	No Período	Até Período	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	0,00	0,00

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	44.869.092,53
Limite prudencial - 5,70%	2.557.538,27
Limite máximo - 6%	2.692.145,55
Despesa bruta com pessoal (III)	706.558,01
Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	706.558,01
Percentual aplicado em despesas com pessoal	1,57
Limite prudencial (5,70%)	1.850.980,26
Limite máximo (6%)	1.985.587,54

GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Metas Bimestrais de Arrecadação

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão **efetiva arrecadação de todos os tributos** da competência constitucional do ente da Federação.

Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Até o Período analisado, a meta bimestral de arrecadação foi atingida com a arrecadação de R\$ 18.192.506,14 o que representa 123.77% da receita prevista no montante de R\$ 14.698.902,90.

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	5.879.561,16	6.704.090,97	114.02 %
2º Bimestre	5.879.561,16	6.853.345,80	116.56 %
3º Bimestre	2.939.780,58	4.635.069,37	157.67 %
4º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
5º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
6º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
TOTAL	14.698.902,90	18.192.506,14	123.77 %

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Estabelece o artigo 8o da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não é aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	5.879.559,38	4.796.560,53	81.58 %
2º Bimestre	5.879.559,38	7.002.754,19	119.10 %
3º Bimestre	2.939.779,69	3.640.030,06	123,81 %
4º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
5º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
6º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
TOTAL	14.698.898,45	15.439.344,78	131.30 %



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Meta Fiscal do Resultado Nominal

O resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida do exercício em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior (comparativo do estoque da dívida do período em análise com o mesmo estoque da dívida do exercício anterior).

Da análise comparativa entre a meta de Resultado Nominal prevista na LDO com o ocorrido até a presente data, constata-se que houve o cumprimento da meta, conforme demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
Meta Fiscal de Resultado Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	-3.102.719,47

RESULTADO NOMINAL			
PERÍODO	No Período	Até o Período	
Janeiro	1.212.115,28	1.212.115,28	0,00%
Fevereiro	747.377,63	1.959.492,91	0,00%
Março	-830.661,16	1.128.831,75	0,00%
Abril	-1.490.220,71	2.619.052,46	0,00%
Maio	-500.144,34	2.118.908,12	0,00%

Meta Fiscal do Resultado Primário

O resultado primário indica se os níveis de gastos orçamentários do ente estão compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações) e o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos) são capazes de suportar as Despesas Primárias (total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).

Da análise comparativa entre a meta de Resultado Primário estabelecida na LDO com o efetivamente ocorrido até a presente data, constata-se que houve o cumprimento da meta, conforme demonstrativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
Meta Fiscal de Resultado Primário Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	-649.929,84

RESULTADO PRIMÁRIO			
PERÍODO	No Período	Até o Período	
Janeiro	1.246.048,79	1.246.048,79	-191,72%
Fevereiro	670.063,45	1.916.112,24	-294,82%
Março	-291.415,04	1.624.697,20	-249,98%
Abril	148.944,78	1.773.641,98	-272,90%
Maio	998.342,49	2.771.984,47	-426,51%
Junho	0,00	0,00	0,00%
Julho	0,00	0,00	0,00%
Agosto	0,00	0,00	0,00%
Setembro	0,00	0,00	0,00%
Outubro	0,00	0,00	0,00%
Novembro	0,00	0,00	0,00%
Dezembro	0,00	0,00	0,00%



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Metas Fiscais

Além da importantíssima tarefa de criar na Administração Pública o exercício do Planejamento e aplicação correta dos recursos públicos (eficiência do gasto público), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) traz em seu bojo, como escopo, a efetiva promoção da arrecadação tributária como forma de promover o equilíbrio entre receitas e despesas. Tal tarefa se processa mediante o combate constante à sonegação e demais crimes que afrontam a ordem tributária, bem como o combate à anistia, isenção e outras artimanhas que levam à redução dos valores a que fazem jus as fazendas públicas a título de tributos.

O § 1º do artigo 4º da LRF, determina que, em anexo à LDO, deverá ser encaminhado o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Além de ferramenta de controle da gestão financeira da Administração Pública o Anexo de Metas Fiscais é relevante instrumento de controle social pelos administrados uma vez que, publicados de forma compreensível (como é desejo da LRF) possibilitam a fiscalização e o efetivo acompanhamento das metas, apresentadas nas audiências públicas.

Saliente-se que o resultado primário e nominal também são estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que deve acompanhar a LDO. O artigo 9º da LRF preconiza que se verificado, ao final de um período, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Na sequência serão analisadas, de forma individualizada, as metas fiscais estabelecidas no anexo que acompanha a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Meta Fiscal da Receita

É dever do Administrador Público manter constante vigilância sobre o comportamento da receita para que possa conduzir as ações governamentais com segurança, mantendo o equilíbrio ou superávit desta (receita) em relação à despesa. Nisso reside a essência da Responsabilidade Fiscal.

Da análise comparativa entre a receita prevista estabelecida na LDO e a efetivamente arrecadada até o período analisado, a meta fiscal da receita foi atingida, sendo arrecadadas receitas na ordem de R\$ 18.118.382,65 o que representou 123.26% da receita prevista.

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	5.879.561,26	6.675.197,43	113.53 %
2º Bimestre	5.879.561,26	6.822.701,75	116.04 %
3º Bimestre	2.939.780,63	4.620.483,47	157.17 %
4º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
5º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
6º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
TOTAL	14.698.903,15	18.118.382,65	123.26 %

Meta Fiscal da Despesa

No mesmo sentido, não pode o Administrador Público deixar de ter constante controle sobre o comportamento da despesa sob pena de se configurar o odioso déficit financeiro, caso esta (a despesa) superar a receita.

Promovendo-se o comparativo da despesa prevista na LDO com a efetivamente realizada até o período analisado, a meta fiscal da despesa foi atingida sendo realizadas o montante de R\$ 14.722.201,08 o que representou 100.16% da despesa fixada.



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	5.879.559,38	4.782.960,09	81.35 %
2º Bimestre	5.879.559,38	6.753.663,52	114.87 %
3º Bimestre	2.939.779,69	3.185.577,47	108.36 %
4º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
5º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
6º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
TOTAL	14.698.898,45	14.722.201,08	100.16 %

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada período, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- despesas, por função e subfunção.

O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III - resultados nominal e primário;

IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

No Período analisado constatou-se a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme demonstra o quadro a seguir:

Período de Referência: 2º bimestre	Data de publicação: 2018-05-14
Local: DOM-Diário Oficial dos Municípios e Site Prefeitura	
Anexos Publicados: <ul style="list-style-type: none">● - Anexo 1 - Balanço Orçamentário● - Anexo 2 - Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção● - Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida● - Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores● - Anexo 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal● - Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário● - Anexo 7 - Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão● - Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino● - Anexo 9 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital● - Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores● - Anexo 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos● - Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde● - Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas● - Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

No Bimestre analisado constatou-se a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, conforme demonstra o quadro a seguir:

Período de Referência: 1º quadrimestre	Data de publicação: 2018-05-14
Local: DOM-Diário Oficial dos Municípios e Site Prefeitura	
Anexos Publicados:	

LIMITES LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO

Demonstrativo da Execução Orçamentária do Poder Legislativo

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público (tanto na esfera do Poder Executivo como Poder Legislativo) na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações, projetos e atividades a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração Pública, incluído o Poder Legislativo. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas

No confronto entre a transferência financeira recebida e a despesa empenhada do Poder Legislativo (comprometimento das dotações orçamentárias) até o período em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 33.246,57.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA EMPENHADA (-)	Superávit
416.875,00	383.628,43	33.246,57

Levando-se em conta a transferência financeira recebida e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou a obra executada) Até o Período analisado, os dados do Poder Legislativo do Município nos demonstram Superávit na ordem de R\$ 78.600,66.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA LIQUIDADADA (-)	Superávit
416.875,00	338.274,34	78.600,66

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada do Poder Legislativo Até o Período importou em R\$ 383.628,43, equivalente a 38.34% do orçamento.

ORÇAMENTO	DESPESA EMPENHADA	%
1.000.500,00	383.628,43	38.34

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa onde se confirma se o material foi entregue, a obra executada ou se o serviço foi efetivamente prestado.

A despesa liquidada do Poder Legislativo Até o Período importou em R\$ 338.274,34, equivalente a 88.18% da despesa empenhada.

DESPEZA EMPENHADA	DESPEZA LIQUIDADA	%
383.628,43	338.274,34	88.18

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga pelo Poder Legislativo Até o Período importou em R\$ 338.274,34, equivalente a 100.00% da despesa liquidada.

DESPEZA LIQUIDADA	DESPEZA PAGA	%
338.274,34	338.274,34	100.00

Remuneração Máxima dos Vereadores fixada entre 20 e 75% daquela estabelecida aos Deputados Estaduais

Preconiza o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição e observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica. Também estabelece os seguintes percentuais máximos para o subsídios de cada vereador em relação ao subsídio de deputado estadual:

População	% do subsídio dos Deputados Estaduais
Até 10.000	20%
10.001 a 50.000	30%
50.001 a 100.000	40%
100.001 a 300.000	50%
300.001 a 500.000	60%
Acima de 500.000	75%

No Período analisado, a remuneração do vereador do Município de São José do Cedro está fixada em R\$ 0,00 o que equivale a 0,00 % daquela estabelecida ao o Deputado Estadual. Visto que o Município possui 13897 habitantes e o limite encontra-se fixado em 30,00 %, verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no Artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

1 - POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DEFINIÇÃO DE LIMITES	
Número de Habitantes Conforme Última Divulgação do IBGE	13897
Limite para a Remuneração do Vereador em Relação à do Deputado Estadual	30,00 %

2 - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO MENSAL



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

PERÍODO	Remuneração do Vereador	Remuneração do Deputado Estadual
Janeiro	3.355,00	25.322,25
Fevereiro	3.355,00	25.322,25
Março	3.355,00	25.322,25
Abril	3.355,00	25.322,25
Maió	3.355,00	25.322,25

3 - RESUMO		
Remuneração do Deputado Estadual - no Mês	25.322,25	100,00%
Limite para a Remuneração Individual do Vereador - no Mês	7.596,68	30,00%
Remuneração Individual do Vereador - no Mês	3.355,00	13,25%
Limite Legal - Cumprindo	13,25	16,75%

Limite Máximo de 5% da Receita do Município para a Remuneração dos Vereadores

Outro limite fixado constitucionalmente para a remuneração dos vereadores é aquele previsto no inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal, o qual dispõe que o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município. O valor gasto na remuneração dos vereadores do Município de São José do Cedro até o período analisado importou em R\$ 421.777,98 o que equivale a 0,94% da Receita. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal.

1 - RECEITAS CONSIDERADAS P/ FINS DE APURAÇÃO DE LIMITE	No Período	Até Período	Acumulado
Receita Tributária	1.024.398,12	2.477.081,61	4.665.679,33
Receita de Contribuições	65.457,41	322.398,10	732.558,05
Receita Patrimonial	14.585,90	74.123,49	232.193,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	809.495,72	2.349.144,61	4.426.408,72
Transferências Correntes	3.020.478,39	14.529.858,56	34.123.072,51
Outras Receitas Correntes	80.463,54	313.467,98	1.093.989,85
I) TOTAL DAS RECEITAS	5.014.879,08	20.066.074,35	45.273.902,24

2 - DEDUÇÕES	No Período	Até Período	Acumulado
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-404.809,71	-404.809,71	-404.809,71
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	-404.809,71	-404.809,71	-404.809,71

3 - DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	No Período	Até Período	Acumulado
Subsídios	0,00	127.500,00	348.576,84
Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	26.775,00	73.201,14
III) TOTAL DAS DESPESAS COM A REM. DOS VEREADORES	0,00	154.275,00	421.777,98

4 - DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	
Receita Arrecada nos Últimos 12 Meses (I-II)	44.869.092,53
Limite Legal (5%)	2.243.454,63
Despesa com a Remuneração dos Vereadores (III)	421.777,98
Percentual Aplicado em Despesas com a Remuneração dos Vereadores (III) / (I-II) x 100	0,94%
Limite Legal (5%) - Cumprido	1.821.676,65



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Limite Máximo de 70% da Receita da Câmara para o total da Despesa com Folha de Pagamento

Mais um limite para a despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo é o previsto no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal. Estabelece referido dispositivo:

Art. 29-A.....

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Os quadros a seguir demonstram o comportamento destes gastos no exercício corrente.

1 - COMPARATIVO ENTRE A DESPESA ORÇADA E A REALIZADA				
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO			
	EXERCÍCIO	%	MÉDIA MENSAL	%
I) Valor Orçado	1.000.500,00	100,00	83.375,00	100,00
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	EXECUÇÃO			
	No Período	%	Até o Período	%
II) Valor Orçado (1/12)	83.375,00	100,00	416.875,00	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	58.362,50	70,00	291.812,50	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	48.695,08	58,40	243.281,86	58,36
LIMITE LEGAL - CUMPRIDO	9.667,42	11,60	48.530,64	11,64
OUTRAS DESPESAS	EXECUÇÃO			
	No Período	%	Até o Período	%
V) Valor Orçado (1/12)	83.375,00	100,00	416.875,00	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	25.012,50	30,00	125.062,50	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	18.118,51	21,73	94.992,48	22,79
LIMITE LEGAL	6.893,99	8,27	30.070,02	7,21

2 - COMPARATIVO ENTRE O RECEBIMENTO DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E A DESPESA REALIZADA				
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO			
	EXERCÍCIO	%	MÉDIA MENSAL	%
I) Valor Orçado	1.000.500,00	100,00	83.375,00	100,00
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	EXECUÇÃO			
	No Período	%	Até o Período	%
II) Valor da Transferência Financeira Recebida	83.375,00	100,00	416.875,00	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	58.362,50	70,00	291.812,50	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	48.695,08	58,40	243.281,86	58,36
LIMITE LEGAL - CUMPRIDO	9.667,42	11,60	48.530,64	11,64
OUTRAS DESPESAS	EXECUÇÃO			
	No Período	%	Até o Período	%
V) Valor da Transferência Financeira Recebida	83.375,00	100,00	416.875,00	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	25.012,50	30,00	125.062,50	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	18.118,51	21,73	94.992,48	22,79
LIMITE LEGAL	6.893,99	8,27	30.070,02	7,21



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

O Processo de Planejamento de compras, aquisições e contratações na área pública consiste, em sua essência, na definição do que, quanto e como adquirir e define as normas e rotinas que nortearão estas tarefas para que a administração pública siga dentro da maior legalidade com a manutenção e os investimentos dos serviços públicos entregues a população:

Demonstrativo resumido dos processos licitatórios

Seguindo estes princípios o município, efetuou as aquisições e contratações pelas modalidades de licitações conforme anexo a seguir.

Modalidade	Quantidade		Valor	
Colaboração Lei 13. 019/2014	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Compra Direta	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Concorrência	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Convite	8	52,65%	R\$ 310.433,69	50,00%
Pregão Presencial	2	35,41%	R\$ 208.798,32	12,50%
Pregão Eletrônico	3	4,62%	R\$ 27.216,00	18,75%
Inexigibilidade	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Dispensa	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Tomada de Preço	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Leilão	3	7,33%	R\$ 43.200,00	18,75%
Total das Contratações	16	100%	R\$ 589.648,01	100%

GERENCIAIS

Dados do e-Sfinge Obras

Igualmente em relação às obras públicas em andamento no Município cujos dados são informados através do e-Sfinge Obras, o Sistema de Controle Interno confirmou, no período analisado, o encaminhamento de dados conforme demonstra o quadro a seguir:

PERÍODO DE REFÊNCIA: 05/2018

RECIBO: SN

TIPO: Mensal

DATA DA EMISSÃO: 2018-05-31

UNIDADE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO

ANOTAÇÕES DE RESTRIÇÃO:

OBSERVAÇÕES: Via esfinge WS TCE/SC

São José do Cedro(SC), 31 de Maio de 2018.

Antônio Plínio de Castro Silva
Prefeito

RUDIMAR CESAR WINTER
Coordenador do Sistema de Controle Interno